



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

Aditivo n.º 3 ao Contrato TRT 16ª n.º 041/2008
PA Nº 432/2008

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA POR
PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI
FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A
EMPRESA SERVEMTEC LTDA –ME.**

Pelo presente instrumento particular, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede nesta cidade, na Avenida Vitorino Freire, n.º 2001, Areinha, CNPJ/MF n.º 23.608.631/0001-93, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, **GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO**, e de outro lado a empresa **SERVEMTEC LTDA -ME**, situada à Rua 18, Quadra 35, Casa 80, Világio Cohatrac V, São José de Ribamar, CNPJ/MF n.º 41.497.736/0001-02, doravante denominada **CONTRATADA**, legalmente representada pelo Sr. **ALDEMIR RIOS DOS SANTOS**, CREA/MA 5592/TD, CPF Nº 224636583-04, residente e domiciliado na cidade de São Luís/MA, celebram entre si este contrato de acordo com o constante no PA n.º 432/2008, e, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, ajustam entre si este Termo Aditivo, à fl. 481, objetivando o acréscimo do valor contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Pelo presente Termo o valor global do presente Contrato passa de R\$ 43.005,03 (quarenta e três mil, cinco reais e três centavos) para R\$ 43.938,51 (quarenta e três mil, novecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), em virtude do acréscimo contratual no valor de R\$ 933,48 (novecentos e trinta e três reais e quarenta e oito centavos), de acordo com o despacho de fl.481 e justificativa e planilhas excedentes/extras elaboradas pelo Serviço de Engenharia, às fls. 458/460, nele já incluídos os



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**

preços dos serviços, dos materiais, das instalações, dos tributos, das contribuições sociais e previdenciárias.

CLÁUSULA SEGUNDA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas firmam as partes o presente aditivo em duas vias de igual teor e forma , para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, 20 de abril de 2009.

GERSON DE OLIVEIRA COSTA FILHO
Desembargador Presidente
TRT – 16ª Região

ALDEMIR RIOS DOS SANTOS
P/CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

CPF N °

2) _____

CPF N°